



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, nº 69 – Centro – Entre Rios de Minas - MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31) 3751-1232

LEI COMPLEMENTAR N° 1.809, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"Altera a Lei Complementar nº. 1.593, de 30 de maio de 2011 e da Outras Providencias."

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Os itens “4”, “8” e “10” do artigo 52 da Lei Complementar nº. 1.593/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1 – Departamento de Recursos Humanos
- 4.2 – Departamento de Suprimentos
 - 4.2.1 – Gerência de Almoxarifado e Patrimônio
- 4.3 – Departamento de Compras
 - 4.3.1 – Gerência de Compras
- 4.4 – Departamento de Licitação
 - 4.4.1 – Gerência de Licitação e Contratos

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

- 8.1 – Departamento de Gestão Urbana
 - 8.1.1 – Gerência de Fiscalização de Posturas
 - 8.1.2 – Gerência de Limpeza Pública
 - 8.1.3 – Gerência de Manutenção e Arborização de Vias
- 8.2 – Departamento de Obras e Estradas Vicinais
 - 8.2.1 – Gerência de Estradas Vicinais
 - 8.2.2 – Gerência de Obras e Serviços Urbanos
- 8.3 – Departamento de Trânsito
- 8.4 – Departamento de Convênios
- 8.5 – Departamento de Transportes
 - 8.5.1 - Gerência de Gestão de Frota
- 8.6 – Departamento de Manutenção de Veículos
 - 8.6.1 – Gerência de Oficina

JWA
José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, nº 69 – Centro – Entre Rios de Minas - MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31) 3751-1232

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o item, o item “4” do artigo 52 da Lei Complementar nº. 1.611 de 16 de fevereiro de 2012 e o item “8” do artigo 52 da Lei Complementar nº. 1.738 de 13 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 30 de abril de 2019.

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 02 / 05 / 2019
EDIÇÃO Nº 070